

EDITAL CONCURSO Nº 01/2021

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DE PROJETOS SELECIONADOS COM AS MELHORES PROPOSTAS PARA MONUMENTO ARTÍSTICO DO CENTENÁRIO DE COLATINA/ES

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PROJETO.

1. DO OBJETIVO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

1.1 - O objetivo deste Edital é estabelecer as normas do concurso para elaboração de projetos básicos selecionados, para construção de monumento na forma de pórtico de entrada em um dos locais definidos no anexo VI. O projeto deverá ser apresentado contendo as informações gerais e específicas que permitam a compreensão completa, bem como a viabilidade técnico-constructiva e econômica da mesma, e, de acordo com as condições, parâmetros, programa e exigências estabelecidas pelas bases do Concurso e pela legislação vigente no Brasil referente à construção civil e arquitetura.

1.2 – A entidade **PROMOTORA e ORGANIZADORA** do Concurso é a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE COLATINA E REGIÃO - ASSEDIC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.901/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 212, Colatina Shopping, Centro, Colatina, CEP 29.700-010, e-mail: assedic@assedic.com.br, telefones (27) 3721-7272, (27) 99650-1567, a qual tem por objetivo selecionar o melhor projeto para que seja doado à Prefeitura Municipal de Colatina por ocasião do Centenário da Cidade, podendo executá-lo quando achar conveniente.

1.3 - O projeto elaborado deverá ser original e inédito, levando em consideração as normas de apresentação dos trabalhos e demais referências do Regulamento.

1.4 – Cada concorrente poderá inscrever apenas 01 trabalho.

2 – REGULAMENTO E APRESENTAÇÃO:

2.1 - O Concurso Público da **ASSEDIC** para construção do monumento na forma de Pórtico da Entrada de Colatina seguirá o seguinte Cronograma:

2.2 - Publicação do edital: **19 de julho de 2021.**

2.2.1 - **Período de Inscrições:** A partir da **PUBLICAÇÃO** deste edital até as **18:00h do dia 19 de agosto de 2021**, em envelope fechado entregue (por meio físico ou postal

através de SEDEX com AR) na sede da **ASSEDIC** localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 212, Colatina Shopping, Centro, Colatina, CEP 29.700-010.

2.3 - O envelope deverá conter em um único volume, da seguinte forma:

2.4 – Projeto Centenário Colatina – Monumento na forma de Pórtico:

2.4.1 - A proposta apresentada para julgamento deverá ser una e finita, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho. É obrigatória a apresentação de um projeto, com nível de detalhamento básico para subsidiar o projeto executivo de construção do monumento. O trabalho deverá ser apresentado de forma padronizada observando-se com rigor as normas técnicas brasileiras e regras do edital, com a finalidade de facilitar o trabalho da Comissão Julgadora, permitindo a melhor avaliação comparativa das propostas. Os elementos de apresentação da proposta serão individuais para cada projeto, sendo os seguintes:

- a) Limite de até 04 (quatro) pranchas formato A1;
- b) Memorial descritivo da construção do pórtico, detalhando a técnica construtiva e materiais utilizados na construção. Deverá ser apresentado também um plano básico de manutenção, estimando a vida útil do monumento e periodicidade de manutenção preventiva e corretiva (Item que será avaliado e terá peso na avaliação final);
- c) CD-ROM contendo os arquivos digitais da proposta em A3, sendo uma redução fiel das pranchas A1;
- d) Texto resumo da proposta com no máximo 25 linhas, explicando a relação do monumento com o tema, (Obs.: com 70 toques por linha)
- e) Orçamento detalhado do projeto, utilizando planilhas referências de obras públicas atualizadas;

2.4.2 - Pranchas A1 (04)

A proposta deverá ser apresentada em até 04 (quatro) pranchas formato A1 (841x597mm), dispostas no sentido paisagem, numeradas de 01 a 04. Os selos das Pranchas NÃO deverão conter qualquer informação. Este espaço terá somente o **número** e o **assunto** da prancha e, posteriormente, também será utilizado para identificação do responsável técnico ou da equipe. ANEXAR MODELO DAS PRANCHAS NO EDITAL

Projeto arquitetônico (cortes, planta baixa, fachada, planta cobertura, situação e localização); Projeto hidro sanitário, projeto elétrico, projeto passeio e estacionamento.

Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos neste regulamento, que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.

A Coordenação do Concurso, a fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta por parte da Comissão Julgadora, estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de alguns elementos mínimos com posição e escalas, a saber:

- Situação geral na escala 1/1000 e localização do conjunto na escala 1/500; plantas-baixas na escala 1/100; elevações e cortes na escala 1/100.

Além dos elementos obrigatórios citados no item anterior, a Coordenação sugere a complementação dos mesmos, segundo critérios dos participantes, através de outros desenhos, tais como: diagramas esquemáticos e conceituais da proposta; ampliações de áreas, setores, espaços relevantes; detalhamento de soluções especiais. As escalas destes desenhos serão definidas livremente pelos autores.

Em todas as pranchas, por opção e a critério do autor, poderão ainda ser inseridos textos, mapas, fotos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e outros, com total liberdade de apresentação, composição, representação, acabamentos, com o uso ou não de cores, colagens, montagens, desde que bidimensionais e contidos nos limites de até 04 pranchas, respeitando o “Modelo de Prancha” e o sigilo de autoria. Os desenhos, principalmente plantas e cortes, deverão conter a identificação dos espaços e funções principais, com inscrições registradas, preferencialmente, dentro ou próximas dos desenhos, de modo a facilitar a leitura e análise da Comissão Julgadora.

Faculta-se, somente quando necessária, a complementação de informações em colunas de legendas ao lado dos desenhos. A implantação e plantas-baixas deverão respeitar a **orientação padrão** adotadas para o Concurso para padronizar a apresentação e facilitar a leitura e compreensão por parte da Comissão Julgadora.

2.4.3- Memorial Descritivo

Deverá ser apresentado um memorial descrevendo todas as etapas necessárias para a perfeita execução da obra. Apresentar também os projetos em 3D e SketchUp em CD-ROM.

2.4.4 - CD-ROM contendo arquivos digitais da redução fiel das pranchas A1 para o formato A3

As pranchas A1 deverão ser reduzidas, cada uma, ao tamanho A3 (420x297mm) em arquivos digitais em formato **dwg**, utilizando o programa Auto Cad e entregues em um CD-ROM. As reduções A3 devem ser totalmente fiéis às pranchas correspondentes, não sendo aceitas quaisquer alterações.

2.5 - Texto Resumo

O participante deverá desenvolver um texto, resumindo em, no máximo, 25 linhas, a intenção do projeto, explicando-o de forma objetiva e clara, além de esclarecer as condições técnicas.

2.6 - Temática

A temática deverá expressar a história do Município de Colatina, interpretando a trajetória, as atividades econômicas, sociais, culturais, turísticas, esportivas e a arquitetura, bem como a sustentabilidade. Pode apresentar também: trabalho, valores, memória, identidade, aspirações, ideais, dignidade – enfim, destacar a grandeza do povo de Colatina. A temática deve ser explorada de forma clara no texto resumo (item 2.5) e será item de avaliação.

2.7- Custo total da obra

Valor médio estimado de, no máximo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Os valores deverão ser calculados e apresentados com base em planilhas referenciais de obras públicas - SINAPI, IOPEs, DER, etc...)

2.8 - Detalhes de Obra

Alguns detalhes devem ser observados para a elaboração do projeto do pórtico que seguem:

- A altura do pé direito, as medidas e demais características do projeto, deverão obedecer a legislação vigente de normas de trânsito e demais normas técnicas brasileiras;
- O projeto deverá obedecer aos limites de uma das localizações definidas pelo croqui, conforme Anexo VI. (não serão aceitos projetos que apresentem locais diferentes dos indicados neste edital)

3. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E PRAZOS:

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PÓRTICO

3.1 – Poderão participar do presente concurso profissionais legalmente habilitados à elaboração do objeto deste concurso, e devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/ES ou com visto no CREA/ES) e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES).

3.2 - A participação no certame é livre, exceto para agentes políticos e servidores vinculados ao Município, bem como seus parentes em primeiro grau, assim como aos membros da Comissão Julgadora.

3.3 - É permitida a formação de equipes desde que inscritas através de um **único profissional**, e a participação de pessoas jurídicas, desde que inscritas através de seu representante legal e atendidas as condições e requisitos gerais para habilitação e participação deste Regulamento, sendo vedada, em qualquer caso, a participação com mais de uma inscrição por pessoa (física ou jurídica).

3.4 - Cada profissional poderá participar em um único trabalho, não podendo constar na composição de equipes, co - autoria, colaboração ou consultoria de outros trabalhos inscritos, sob pena de desclassificação.

3.5 - O participante deverá apresentar uma proposta finita e completa para os julgamentos, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho.

3.6 - No ato da inscrição o participante deverá indicar o número da identidade, profissão, número de inscrição no CREA/ES e ou CAU/ES, endereço, bem como apresentar declaração assinada, e datada conforme anexo I;

3.7 - As inscrições estarão abertas pelo **período de 19 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021**.

3.8 - A inscrição será sempre individual ou equipe, feita pelo interessado ou procurador devidamente identificado, em nome de um único profissional que assumirá a responsabilidade pela representação da equipe perante a Coordenação do Concurso. A nomeação de equipe, autoria, co-autorias, colaboradores, indicação de pessoa jurídica deverá ser feita, conforme o caso, na Ficha de Identificação que acompanhará o trabalho no momento de sua entrega.

3.9 - Para a inscrição deverá ser entregue, juntamente com o projeto, a Ficha de Inscrição (modelo anexo) devidamente preenchida e assinada, acompanhada de Certidão atualizada de registro do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, registrada no CREA do Estado do Espírito Santo ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo.

3.10 - Serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que tiverem a documentação acima citada aprovada pela Comissão ORGANIZADORA do Concurso. Serão considerados **PARTICIPANTES** do concurso somente os profissionais com inscrições válidas.

4. ENTREGA DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Deverá ser entregue os seguintes documentos pessoalmente ou via correios por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento, na sede da ASSEDIC, na Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 212, Colatina Shopping, Centro, Colatina, CEP 29.700-010, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:00h às 16:00h), no período de inscrição determinado pelo Edital:

- 1) A proposta (Apresentar o projeto em 3D e SketchUp em CD- ROM);
- 2) Texto resumo;
- 3) Ficha de Inscrição, (ANEXO I);
- 4) Documentação do profissional.

4.2 - A documentação exigida no presente Concurso será analisada e, após verificada a sua conformidade com o regulamento, será emitida a homologação confirmando a participação no Concurso.

4.3 - Os trabalhos somente serão aceitos após atendimento de todos os itens solicitados. NÃO serão aceitos, sob qualquer hipótese, os trabalhos entregues após a data e hora limites. Os trabalhos deverão ser embalados em um único volume, da seguinte forma:

4.3.1 - Embalagem: as **Pranchas A1, o Memorial Descritivo, O CDRom, o Texto Resumo e projeto elétrico**, deverão ser acondicionados em uma única embalagem, envoltas em papel pardo tipo “Kraft”, assim como o envelope com a Ficha de Inscrição.

4.3.2 - No momento da entrega será fornecido recibo de entrega ao participante, para comprovação de sua participação no concurso.

4.3.3 - Os elementos entregues (pranchas, CD e o Texto), após a divulgação do resultado do Concurso, farão parte do acervo do Município de Colatina e, portanto, NÃO serão devolvidos aos participantes.

5 - PROCESSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Composição da comissão julgadora: Para a formação da Comissão Julgadora será levada em consideração pessoas ligadas à área de atuação da engenharia, arquitetura, história, artes, do objeto do presente Concurso, escolhida entre profissionais de reputação ilibada e reconhecido saber, e será responsável pela promoção da classificação dos trabalhos recebidos;

5.2 – Divulgação da composição da comissão julgadora: A Comissão Julgadora será composta por **3 profissionais indicados pelo Poder Público Municipal** (Sendo: 1 representante da Secretaria de Cultura; 1 representante da Secretaria de Obras e 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores) e **2 participantes pelo CREA/ES.**

5.3 - Diretrizes para a análise dos projetos: Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas bases do edital. As propostas deverão contemplar os seguintes aspectos e serão avaliadas com base nesses itens:

- A - ORIGINALIDADE DA PROPOSTA (20 PONTOS);
- B - RELAÇÃO HISTÓRICA COM A TEMÁTICA (20 PONTOS);
- C - VIABILIDADE TÉCNICO-CONSTRUTIVA (30 PONTOS);
- D - VIABILIDADE DE MANUTENÇÃO APRESENTADA PELO PLANO (30 PONTOS);

5.4 - Os integrantes da comissão organizadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa às bases do concurso, assumindo individual e coletivamente a responsabilidade sobre as decisões tomadas, tendo por atribuições analisar os trabalhos, proclamar os classificados e premiados, redigir a ata final de julgamento. Os membros da comissão julgadora, a comissão organizadora do concurso, os eventuais consultores técnicos e todos os demais auxiliares que por quaisquer motivos tiverem acesso aos trabalhos, têm o compromisso expresso de manter o sigilo das atividades referentes a todo o processo de concurso, abstenendo-se de fazer quaisquer comentários sobre os trabalhos ou sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação dos resultados.

5.4.1 Critérios da comissão julgadora: Para o desenvolvimento dos trabalhos de julgamento, a Comissão Julgadora reunir-se-á em local fechado e privado, **entre os dias 17 a 20 de agosto de 2021.**

5.4.2 Critérios de pontuação:

A - ORIGINALIDADE DA PROPOSTA (20 PONTOS)

A comissão irá avaliar o valor artístico e cultural do projeto, no que se refere à arquitetura. Serão utilizados como parâmetros de comparação, marcos históricos mundiais, com aplicação das diferentes culturas e estilos. Será valorizado também o uso da arquitetura moderna, com base em profissionais contemporâneos, de renome nacional e internacional.

B - RELAÇÃO HISTÓRICA COM A TEMÁTICA (20 PONTOS)

A construção deverá apresentar guardar relação direta com o tema proposto neste edital, relacionado através das formas, sejam abstratas ou concretas, e/ou através das cores.

C - VIABILIDADE TÉCNICO-CONSTRUTIVA (30 PONTOS);

Os projetos que apresentarem uma técnica construtiva, comprovadamente, mais célere e com estrutura mais resistente ao tempo, serão contemplados com pontuação maior do que aqueles que não contemplarem o mesmo benefício.

D -VIABILIDADE DE MANUTENÇÃO APRESENTADA PELO PLANO (30 PONTOS);

O plano de manutenção anexo ao projeto deverá apresentar uma estimativa de custo e de mão de obra para a conservação do monumento sempre em boa aparência. Materiais corriqueiros da construção civil serão mais pontuados que aqueles não-convencionais, por se tratar de um monumento que ficará sob responsabilidade da administração pública. Obs.: Materiais de alvenaria e estrutura metálicas em aço carbono ou INOX, devem ser priorizados e terão pontuação superior.

5.4.3 - Regras gerais:

A - Ficará automaticamente desclassificado o candidato que, antes do resultado do concurso, divulgar, por qualquer meio, o projeto com o qual estiver concorrendo.

B - A Comissão julgadora do concurso fará a ata final de julgamento, redigida pelo presidente, e assinada por todos os membros das comissões:

5.4.4 - A Ata Final de Julgamento deverá ser no **dia 20 de agosto de 2021** e deverá conter:

- a) Número de participantes inscritos no concurso;
- b) Número de concorrentes do concurso (equipes que entregaram as propostas);
- c) Registro das recomendações constantes no relatório de recebimento dos trabalhos pela Coordenação;
- d) Narração de todo o processo de julgamento, informando critérios e demais explicações consideradas relevantes, podendo discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos, etapas de julgamento, votações realizadas, etc;
- e) Recomendações à Entidade Promotora, aos trabalhos classificados e ao trabalho vencedor;
- f) A ordem de divulgação do resultado do Concurso deverá ser: premiação para o primeiro colocado e menção honrosa para o segundo e terceiro lugares.

5.4.6 - A Comissão ORGANIZADORA e Comissão Julgadora proclamarão somente um vencedor do Concurso, não havendo a possibilidade de empate para as premiações ou de divisão do prêmio entre mais de uma proposta. Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão.

5.5 - A Comissão Organizadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às bases do Concurso ou declarar, por unanimidade, revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovado, ou por inexistência de trabalho que atenda às bases do Concurso.

5.6 - A Comissão Organizadora do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes, ou na anulação do julgamento.

5.7 - A Comissão Julgadora poderá desclassificar todas as obras apresentadas, caso nenhuma delas venha a preencher os requisitos mínimos para sua classificação.

5.8 - Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.

5.9 - A Comissão Julgadora, após análise dos trabalhos, emitirá parecer que será submetido à homologação do Presidente da ASSEDIC, ocasião em que se fará o anúncio do vencedor do concurso.

5.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

5.11 - A ASSEDIC não se responsabilizará por perdas e danos ocasionados aos trabalhos causados por mau acondicionamento.

5.12 - O vencedor do concurso deverá firmar contrato com a ASSEDIC, cedendo todos os direitos patrimoniais referentes ao trabalho.

5.13 – Fica permitido a ASSEDIC transferir os direitos derivados do presente contrato a qualquer título, para Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

5.14 – Em caso de aceitação pelo município da transferência da CESSÃO ou doação do projeto, ficam reservados à Prefeitura Municipal de Colatina/ES todos os direitos autorais e de propriedade do projeto vencedor, podendo executá-lo quando achar conveniente.

5.15 - O vencedor do concurso não poderá reproduzir o projeto elaborado para quaisquer fins.

5.16 - O profissional vencedor será convidado a tomar parte em todas as solenidades onde envolvido estiver o lançamento do projeto.

6 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 - A Divulgação dos Resultados das propostas vencedoras do Concurso será realizada no dia 23 de agosto de 2021, em Ato Público em local e horário, será veiculado pela imprensa, informados oportunamente, quando ocorrerá:

- a) Leitura da Ata Final de Julgamento ou resumo desta;
- b) Publicação da Ata final no site da ASSEDIC;

7 – PREMIAÇÃO:

7.1 - A Premiação das propostas vencedoras do Concurso será realizada **no dia 23 de agosto de 2021**, em Ato Público em local e horário informados oportunamente, quando ocorrerá a entrega dos prêmios aos vencedores do Concurso. Os prêmios serão distribuídos aos 03 (três) primeiros trabalhos classificados à critério da Comissão Julgadora, estando estipulados:

A – 1º Lugar: Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 50% do valor pago no momento do anúncio do vencedor e 50% no dia da inauguração do Portal;

B – 2º Lugar: Menção honrosa;

C – 3º Lugar: Menção honrosa.

Todos os participantes ganharão certificado de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por e-mail assedic@assedic.com.br ou pelos telefones (27) 3721-7272 e (27) 99650-1567, no horário compreendido entre 07:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada do último dia para recebimento dos envelopes.

8.2 – O Município de Colatina reserva-se o direito de receber ou não a doação do projeto, implantar ou não, no todo ou em partes, os Projetos Executivos de Arquitetura para o Pórtico na Entrada do Município de Colatina.

8.3 – A inscrição e entrega de trabalho concorrente ao presente concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital e Regulamento, em todos os seus termos e

condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

8.4 – Os trabalhadores vencedores serão doados pela ASSEDIC ao município e ficarão de posse do Município de Colatina, após o término da Exposição Pública dos mesmos.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em instância administrativa, sendo eleito o Foro de Colatina para dirimir aspectos de ordem legal.

8.6 - O proponente do projeto vencedor ficará obrigado a realizar os ajustes e modificações necessários que venham a ser detectados pelo município quando da implantação do projeto, sem que tenha direito a nova premiação, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

8.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Organizadora.

8.8 – Esse concurso rege nos termos do Código Civil e da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

8.10 - DO EDITAL:

8.10.1. São partes integrantes deste Edital:

I – Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de aceite dos termos do edital, declaração que concorda com as condições do edital;

Anexo II – Modelo de Declaração de dados para elaboração do Contrato;

Anexo III- Modelo Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Minuta de Contrato de Cessão;

Anexo V – Croqui da área de implantação do Pórtico

Anexo VI – Local do Pórtico

II – Projeto Executivo composto por:

A) PRANCHAS DE LOCALIZAÇÃO E DETALHAMENTO;

8.12 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

8.13 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

8.14 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colatina, ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Colatina/ES, 19 de julho de 2021.

DIONÍSIO ROQUE BOSCHETTI JÚNIOR
Presidente da ASSEDIC

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Ref.: CONCURSO Nº.: 01/2021

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito (a) no CPF/
CNPJ n.º, declaro estar inteiramente de acordo com
os termos do Regulamento do Concurso para elaboração do Projeto do Pórtico de
Colatina e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que
cumpro plenamente com os requisitos definidos para o **CONCURSO 01/2021**.

Local e data: _____

Representante legal: _____

ANEXO II

CONCURSO Nº 01/2021

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ
nº, inscrição estadual nº, com
sede a Rua, informa que em sendo vencedora do certame no
CONCURSO Nº 01/2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de
gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Nº Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO III

Ficha de Inscrição

Concurso Pórtico Centenário de COLATINA - ES

Identificação do Participante

Nome Completo: _____

Pseudônimo: _____

Arquiteto () Engenheiro Civil () Sexo F () M ()

CREA: _____ Insc. no Cadastro Fiscal: _____

Nascimento: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Tel. Residencial: () _____ Cel. () _____

E-mail: _____

Declaro estar inteiramente de acordo com os termos do Regulamento do Concurso para elaboração do Projeto do Pórtico de COLATINA-ES.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Observações: Mais informações, acesse o site do concurso www.assedic.com.br.

ANEXO IV

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: Nome de quem está cedendo o direito autoral

CESSIONÁRIO: Nome de quem está recebendo o direito autoral

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre o PROJETO ou OBRA _____

Pelo presente instrumento, NOME CEDENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, telefone nº____, e-mail ____, portador (a) do RG inscrito sob nº _____, expedido por ____, do CPF inscrito sob o nº _____, residente e domiciliado em ____ (endereço completo). doravante denominado CEDENTE,

(Exemplo com cessionário pessoa jurídica)

e NOME razão social cessionário, também denominada nome fantasia, CNPJ nº _____, telefone nº____, e-mail ____, com sede em ____ (endereço completo), neste ato representado por NOME do representante, portador (a) do CPF inscrito sob o nº _____, RG inscrito sob nº _____, expedido por ____ doravante denominada CESSIONÁRIA,

celebram o presente Contrato de Cessão de Direitos Autorais, sob a regência da Lei nº 9.610/98, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato

1.1. No âmbito do presente contrato seu objeto será denominado “PROJETO” ou “OBRA”, sendo todas os “projetos” ou as “obras” intelectuais a serem produzidas sob autoria de ____ (Nome do autor do “projeto” ou da obra), nome artístico ____

1.2 O (A) CEDENTE se declara ser o (a) titular dos direitos autorais do “PROJETO” ou da “OBRA” descrita. Assumindo, portanto, o (a) CEDENTE, a responsabilidade de manter o (a) CESSIONÁRIO (A) imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da “OBRA”.

1.3 Assim, por meio desse contrato, que firmam entre si, o (a) CEDENTE, cede os direitos autorais do “PROJETO” ou da “OBRA”, (em sua totalidade) OU (parcialmente), (pelo período de __ anos) OU (definitivamente), (gratuitamente) OU (onerosamente), podendo ser explorada da seguinte forma ____ (qual é o objetivo da cessão?), ao (a) CESSIONÁRIO.

(Se projeto ou obra feita em coautoria)

- CLÁUSULA SEGUNDA - Da publicação do “projeto” ou da “obra”
- 2.1 O (A) cessionário (a) reconhece que as obras intelectuais foram feitas em regime de coautoria e que, se elas não forem divisíveis, não poderá publicá-las ou autorizar sua publicação sem o consentimento de todos os co-autores, sob pena de perdas e danos, exceto nos casos de publicação de coleção das obras completas do autor, nos termos do artigo 32 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço

- 3.1. O (A) CEDENTE declara ter cedido a OBRA para o (a) CESSIONÁRIO (A) a título gratuito, sem que disso seja devida ao (a) CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - Do prazo

- 4.1 A cessão dos direitos autorais patrimoniais vigorará em caráter definitivo ao (a) CESSIONÁRIO (A), a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 4.2. Ocorrerá a resolução de pleno direito do contrato quando os direitos autorais caírem em domínio público, isto é, após setenta anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte ao falecimento do autor, obedecida a ordem sucessória da lei civil, conforme o artigo 41 da Lei 9610/98.
- **(Se a cessão for de projeto ou de obra feita em coautoria e for indivisível)**
- 4.3. Por se tratar de obra realizada em co-autoria e indivisível, o prazo disposto na cláusula anterior, será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes, conforme o artigo 42 da Lei 9610/98.

CLÁUSULA QUINTA - Do território de validade da cessão

5.1. A cessão dos direitos autorais patrimoniais sobre a “OBRA” terá validade em todo território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos Morais De Autor

6.1. O (A) CESSIONÁRIO (A) declara estar ciente de que o autor, titular originário dos direitos autorais, mantém, por força do artigo 24 da Lei nº 9.610/98, os seus direitos morais de autor, quais sejam:

- O direito de reivindicar a autoria da obra a qualquer tempo;
- O direito de ser citado como fonte de criação da obra, mesmo após o domínio público;
- O direito de manter a integridade da obra e opor-se a qualquer modificação;

6.2. Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos de:

- O direito de reivindicar a autoria da obra a qualquer tempo;
- O direito de ser citado como fonte de criação da obra, mesmo após o domínio público;
- O direito de manter a integridade da obra e opor-se a qualquer modificação;

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos patrimoniais

7.1. O presente contrato prevê a cessão dos direitos patrimoniais do (a) CEDENTE ao (a) CESSIONÁRIO (A) para os fins de: _____, nos limites previstos no instrumento.

CLÁUSULA OITAVA– Das Obrigações

8.1. CEDENTE e CESSIONÁRIO (A) se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

8.2. - São obrigações do (a) CEDENTE:

1. ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados neste contrato;
2. informar o (a) CESSIONÁRIO (A) sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos patrimoniais objeto deste contrato;
3. realizar as diligências e prestar toda assistência necessária ao (a) CESSIONÁRIO (A) para que esse possa se valer dos direitos autorais cedidos, na forma e para as finalidades previstas neste contrato, por exemplo, caso o (a) CESSIONÁRIO (A), por questões referentes a direitos sobre a “OBRA” ou direitos nela incluídos, vir a ser acionado judicialmente ou não consiga se valer dos direitos autorais cedidos diante de eventual reivindicação apresentada por terceiros, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do (a) CESSIONÁRIO (A) e/ou deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao (a) CESSIONÁRIO (A) o exercício de seus direitos;
4. o (a) CEDENTE se responsabilizar a responder por todos e quaisquer danos causados ao (a) CESSIONÁRIO (A) e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual ;
5. o (a) CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da “OBRA”.

8.3. São obrigações do (a) CESSIONÁRIO (A):

1. adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados nesse contrato;
2. fornecer todos os documentos pessoais necessários à cessão;

3. exercer os direitos autorais unicamente nas modalidades expressas no presente instrumento respeitando os prazos e demais limitações fixadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA– Da transferência dos direitos autorais

- 9.1. É permitido ao (a) CESSIONÁRIO (A) transferir os direitos derivados do presente contrato a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

10.1 Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título;

10.2 O contrato poderá ser, porém, rescindido de pleno direito, entre outras hipóteses previstas neste contrato e na legislação cabível.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades

11.1. Em caso de descumprimento dos dispositivos contidos neste instrumento, a parte infratora deverá pagar à outra multa no valor de R\$ 100,00, bem como indenização por eventuais perdas e danos.

11.2. A mera tolerância de uma das partes em relação ao cumprimento das obrigações determinadas neste contrato não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração da norma infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro

12.1. O (A) CESSIONÁRIO (A) poderá, ainda, averbar a presente cessão à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Colatina/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E, por estarem justos e combinados, CEDENTE e CESSIONÁRIO (A) celebram e assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade da assinatura, data.

Nome de quem está cedendo o direito autoral

Nome de quem está recebendo o direito autoral

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: